



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI N° 288/2018

DATA 16/03/2018

AUTÓGRAFO N°002/2018
PROJETO DE LEI N°041/2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CASTELO, VISANDO A CESSÃO DE SERVIDORES ENTRE AS PARTES.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições constitucionais e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI N° 041/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal

A P R O V A :

Art. 1º- Fica o MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, autorizado a firmar convênio com o MUNICÍPIO DE CASTELO, objetivando a cooperação mútua entre as partes através da cessão onerosa de servidores, nos termos do convênio a ser firmado entre as partes, conforme modelo em anexo a esta lei, desde que haja interesse público e nos seguintes termos:

I - Pedido expreso do servidor interessado (a) envolvido.

II- A Secretaria que pertence o servidor a ser cedido apresentará motivação escrita ao Prefeito Municipal em processo administrativo, comprovando o interesse do Município na cessão;

III- O servidor cedido perceberá os seus vencimentos através do Município que o recebe, bem como manterá sua carga horária, conforme convênio;

IV- A cessão poderá ser rescindida por qualquer dos municípios a qualquer tempo ou a pedido do próprio servidor, mediante aviso prévio de 30 dias aos municípios envolvidos;



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI N°

DATA: / /

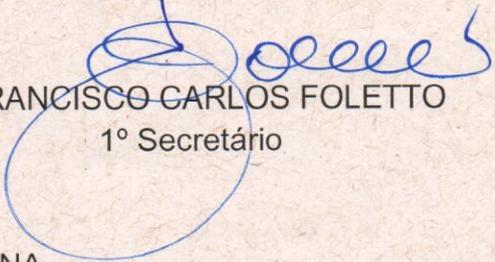
Art. 2º- As despesas decorrentes da celebração do convênio de que trata esta lei, correrão a conta de dotação própria, consignadas na lei orçamentária.

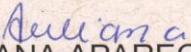
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 13 de março de 2018.


JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUSA
Presidente


FRANCISCO CARLOS FOLETTO
1º Secretário


ADRIANA APARECIDA ULIANA
2º Secretário